



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 802189

CÂMARA MUNICIPAL
DE MOCOCA
PROTÓCOLO
Número Data Rubrica
1436 26/10/89

MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 1989.

Of. nº 1216/89

Senhor Presidente,

Solicitando sua tramitação com a máxima urgência, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para apreciação desse Douta Câmara.

Trata-se de providência necessária para doação de área à Fazenda do Estado destinada à construção do Hospital da Mulher em nossa cidade, pela Secretaria de Estado da Saúde.

Pedimos sua urgente aprovação pois, segundo fomos informados, ainda hoje pela Secretaria, caso a mesma não tenha a Lei de autorização devidamente sancionada, na próxima semana, perderemos a oportunidade de que a referida obra entre na Concorrência programada, sem previsão de outra data para providência similar, o que equivale dizer que ficaremos aguardando tempo indefinido para início de obra de tão grande importância não só para o Município como para toda a região.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO

A(s) Comissões de Justica
de Mococa, Osídias e Educator
S. Sessões 27/X 1989

Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. JOÃO BATISTA ROTTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 27/X 189

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Fls. n.º 3
Proc. 802.89

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 97 DE 26 DE Outubro DE 1989.

"Autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para construção e implantação do Hospital da Mulher".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de
e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação gratuita à Fazenda do Estado de São Paulo, parte da Área Institucional N, localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", nesta cidade, conforme planta e memorial descriptivo, anexados, que ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - A área doada, é para a finalidade específica de nela ser construído e implantado o Hospital da Mulher, com recursos próprios da Fazenda do Estado, devendo as obras iniciarem-se no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei, e serem concluídas conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Do descumprimento de qualquer das obrigações impostas pela presente lei e do cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fla. n.º 4
Proc. 862/89



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORIAL DESCRIPTIVO

ÁREA A:

De uma área institucional A de terra com metragem de .. 27.303,17 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Área B; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros onde confronta com a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde confronta com o entroncamento da Rua Profª Eliza Maia Norte e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco oito (8); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV.

ÁREA B:

De uma faixa institucional B de terra com metragem de 5.577,46 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco três (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08 metros onde confronta com propriedade de Ro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 5
Proc. 802/89

fls. 2

berto Cesar Frota até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco seis (6); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar com o marco 7 (sete); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco oito (8); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,80 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco nove (9); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,29 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dez (10); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,29 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco onze (11); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco doze (12); daí deflete à direita numa distância de 49,76 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco treze (13); daí deflete à direita numa distância de 32,53 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco catorze (14); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 34,81 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco quinze (15); daí deflete à direita numa distância de 32,69 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezesseis (16); daí deflete à direita numa distância de 34,00 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezessete (17); daí deflete à direita numa distância de 16,50 metros onde divisa com a Rua Nicolau Paine e a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 58,00 metros onde divisa com a Área B até encontrar com o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a área A até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro e tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fl. n.º 6
Proc. 802189

f1. 3

Mococa, 26 de outubro de 1989

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodolfo Jesus Pontes Filho".
RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
CREA nº 54954/D - 6ª Região



Prefeitura Municipal de Mococa
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 4
Proc 802189 10

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ÁREA A:

De uma área institucional A de terra com metragem de .. 27.303,17 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Área B; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros onde confronta com a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde confronta com o entroncamento da Rua Profª Eliza Maia Norte e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco oito (8); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV.

ÁREA B:

De uma faixa institucional B de terra com metragem de 5.577,46 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco três (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08 metros onde confronta com propriedade de Ro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

F1 u.v 8
Proc 803/89 10

f1s. 2

berto Cesar Frota até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco seis (6); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar com o marco 7 (sete); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco oito (8); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,80 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco nove (9); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,29 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dez (10); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,29 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco onze (11); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco doze (12); daí deflete à direita numa distância de 49,76 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco treze (13); daí deflete à direita numa distância de 32,53 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco catorze (14); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 34,81 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco quinze (15); daí deflete à direita numa distância de 32,69 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezesseis (16); daí deflete à direita numa distância de 34,00 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezessete (17); daí deflete à direita numa distância de 16,50 metros onde divisa com a Rua Nicolau Paine e a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 58,00 metros onde divisa com a Área B até encontrar com o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro e tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV desta Prefeitura Municipal.

Fls. n.º 9
Proc. 802 89



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fl. 3

Mococa, 26 de outubro de 1989

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodolfo".
RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
CREA nº 54954/D- 6ª Região

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Presidente da Câmara Municipal de Mococa".



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 4.º 10
Prc 802/89



MEMORIAL DESCRIPTIVO

ÁREA A:

De uma área institucional A de terra com metragem de .. 27.303,17 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Área B; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros onde confronta com a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde confronta com o entroncamento da Rua Profª Eliza Maia Norte e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco oito (8); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV.

ÁREA B:

De uma faixa institucional B de terra com metragem de 5.577,46 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco três (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08 metros onde confronta com propriedade de Ro-

Fls. n.º 11
Proc. 802 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA



ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

f1s. 2

berto Cesar Frota até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco seis (6); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar com o marco 7 (sete); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco oito (8); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,80 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco nove (9); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,29 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dez (10); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,29 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco onze (11); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco doze (12); daí deflete à direita numa distância de 49,76 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco treze (13); daí deflete à direita numa distância de 32,53 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco catorze (14); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 34,81 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco quinze (15); daí deflete à direita numa distância de 32,69 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezesseis (16); daí deflete à direita numa distância de 34,00 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezessete (17); daí deflete à direita numa distância de 16,50 metros onde divisa com a Rua Nicolau Paine e a Rua Profº Eliza Maia Norte até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 58,00 metros onde divisa com a Área B até encontrar com o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro e tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA

Fls. nº 12
Proc. 802189

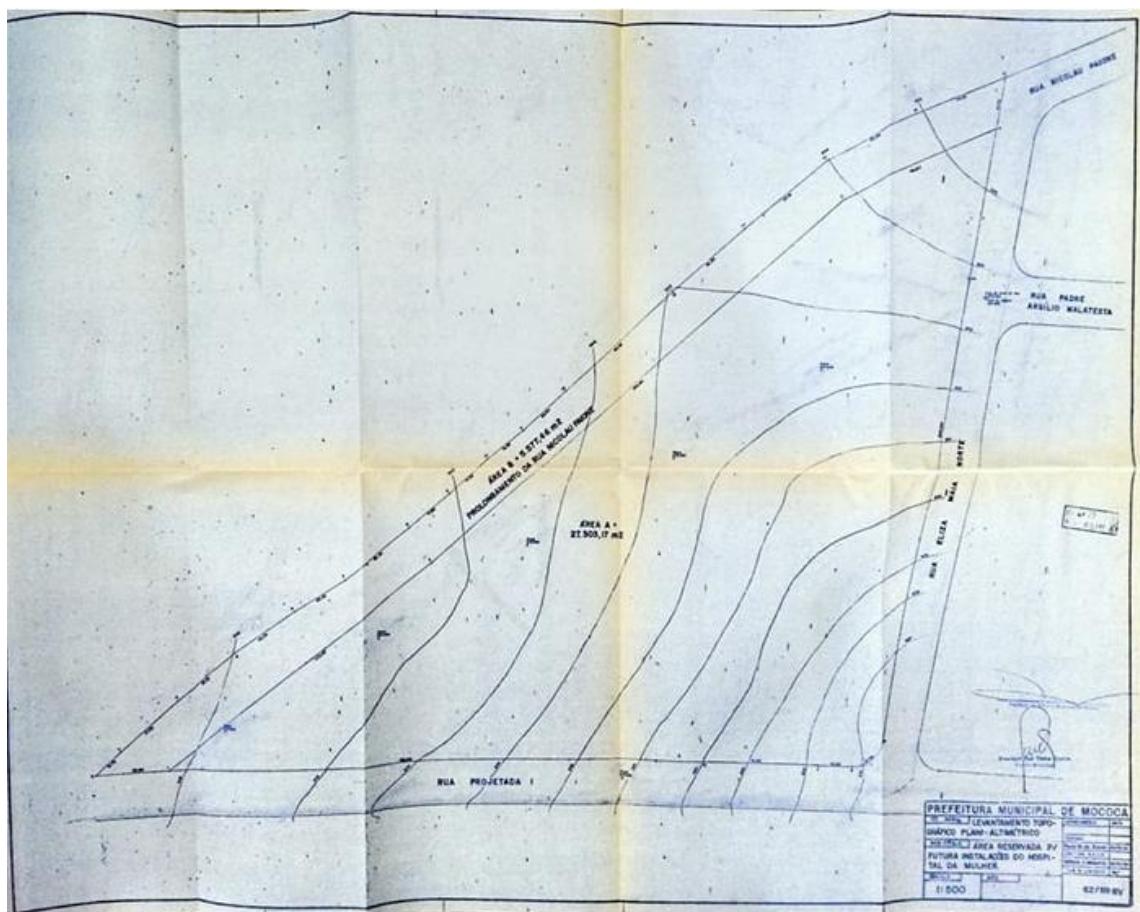
f1. 3

Mococa, 26 de outubro de 1989

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

CREA nº 54954/D- 6ª Região

Presidente da Câmara Municipal de Mococa



Fls. n.º 14
Proc. 802189

APROVADO
PROCESSO 19.89
Em discussão de 10
Sessão PROJETO presidente
DE LEI N.º 97/89.

APROVADO
2- 27 10
Sessão presidente
1- 27-X

Recebimento para estudo e
parecer em 24/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
José J. R.
PRESIDENTE
Comissão de *Jurídico*

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATERIA O VEREADOR
Stain no H.A.
com prazo de 7 dias vencível em 7/11/89
Sala das Comissões em
José J. R.
presidente

Recebimento para estudo e
parecer em 24/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
Itamar Cacel
PRESIDENTE
Comissão de *H. Manup*

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATERIA O VEREADOR
Ivano F. Coelho
com prazo de 7 dias vencível em 7/11/89
Sala das Comissões em
Itamar Cacel
presidente

Recebimento para estudo e
parecer em 24/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
C.J.
PRESIDENTE
Comissão de *OBPS*

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATERIA O VEREADOR
Nathaly D. Pelle
com prazo de 7 dias vencível em 7/11/89
Sala das Comissões em
C.J.
presidente

Recebimento para estudo e
parecer em 24/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencível em 20/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
C.J.
PRESIDENTE
Comissão de *Educaç.*

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATERIA O VEREADOR
Weider Palmeira
com prazo de 7 dias vencível em 7/11/89
Sala das Comissões em
C.J.
presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 15
Proc. 862/89 #

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 97/89

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para a construção e implantação do "Hospital da Mulher"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1989

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1989

Jair
Tadeu
Wahl



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fls. n.º 14
Proc. 802.189 #

PARECER N.º.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.97/89

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para a construção e implantação do "Hospital da Mulher".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Francisco Carvalho

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Jeh
MMT
Damásio

Rosário
Luz



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Flo. n.º 17
Proc. 802/89

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.97/89

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para a construção e implantação do "Hospital da Mulher".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Nath
Mori
Esportes



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 18

Proc. 862.189

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CULTURA - SAÚDE - ASS.SOCIAL

PARECER Nº.

REFERENCIA:- Projeto de Lei nº. 97/89

INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR:-

ASSUNTO:- autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para a construção e implantação do "Hospital da Mulher".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Lidem J. Lamei

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 27 de Outubro de 1.989

Walter
Norte
Jeronim

WJ

RJenam



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.^o 19
Proc. 802 B

- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

REQUERIMENTO 154 / 89

EMENTA I

requer regime de urgência especial para matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, requerem REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para:

O Projeto de Lei 97/89, do Sr. Prefeito Municipal
tendo em vista as ponderações contidas em seu ofício nº. 1216/89.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1989.

B. J.
Mozart

Walton J
Siebold
Mills.
Lindenblatt
Aegean
Troyes
Chlorophyll
young.



Câmara Municipal de *Mococa*
Estado de *São Paulo*

Fis. D
Proc. 82.89.10

Mococa, 31 de Outubro de 1.989.

ref.Of.434/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, o expediente abaixo relacionado e aprovado em Sessão Ordinária desta Casa, realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTOGRAFO Nº.69/89 - Projeto de lei nº.77/89.
(De autoria do Vereador Ilto Francisco Coelho)

AUTOGRAFO Nº.70/89 - Projeto de lei nº.78/89 .
(De autoria da Vereadora Neide Falarini)

AUTOGRAFO Nº.71/89 - Projeto de lei nº.87/89.
(De autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).

AUTOGRAFO Nº.72/89 - Projeto de lei nº.88/89.
(De autoria do Vereador Dr. Sérgio Tadeu).

AUTOGRAFO Nº.73/89 - Projeto de lei nº.84/89.

AUTOGRAFO Nº.74/89 - Projeto de lei nº.97/89.

Renovando efusivamente os nossos protestos de apreço e grande consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa

Estado do São Paulo

Fls. n.º 21
Proc. 862.189-10

AUTÓGRAFO N.º 74 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Projeto de Lei nº. 97/89

"Autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para construção e implantação do Hospital da Mulher".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação gratuita à Fazenda do Estado de São Paulo, parte da Área Institucional N, localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - A área doada, é para a finalidade específica de nela ser construído e implantado o Hospital da Mulher, com recursos próprios da Fazenda do Estado, devendo as obras iniciarem-se no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei, e se rem concluídas conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Do descumprimento de qualquer das obrigações impostas pela presente lei e do cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 1989

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

NELSON ALVES
Secretário.